



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 031/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 42.358,76 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente da FUNDACEM – Fundação de Amparo à Cultura e Educação de Medianeira, conforme segue:

14.00 – Fundação de Amparo à Cultura e Educação de Medianeira

14.01 – Manutenção da FUNDACEM

13.392.0016.2.087 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 06077.....R\$25.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 06077.....R\$12.000,00

13.392.0016.2.101 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 06077.....R\$4.858,76

TOTAL.....R\$42.358,76

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro por fonte, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 06077 – Recursos Gerados Fundacem
Exerc. Ant.....R\$42.358,76

TOTAL.....R\$42.358,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 032/2012, de 28 de março de 2012.

Denomina Prédio Público do Município de Medianeira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominado de “**PROFESSORA CATARINA CARRER DA ROLD**” a Biblioteca Cidadã, situada na Rua Espírito Santo, nº 2181, Bairro Nazaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil